



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA

EX.MO SENHOR COORDENADOR DA EQUIPA DE PROJECTO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

_____ (nome ou
denominação social), com n.º de identificação civil/identificação fiscal _____
e com domicílio/sede em _____ (endereço completo com código postal)

_____ solicita envio de **cópia digitalizada** do relatório de Inspeção/Vistoria, realizada ao imóvel sito em:

_____,
no âmbito de realização da empreitada dos túneis de drenagem que se inserem no Plano Geral de Drenagem de Lisboa, **conforme nota informativa/explicativa** que segue em baixo que li e sobre a qual nada tenho a opor, mais declarando, dar o meu consentimento informado para o inerente tratamento de dados pela CML, tal qual ali é expressamente indicado.

Pede deferimento. _____ (utilizar assinatura digital qualificada, Ex: Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital)

Junta: (Documento comprovativo da propriedade o da titularidade de direito sobre o imóvel
Ex: certidão predial atualizada...)

NOTA: a cópia digitalizada é entregue gratuitamente



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA

INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

[ao abrigo do artigo 14.º do RGPD]

NOTA INFORMATIVA E JUSTIFICATIVA, PARA PEDIDOS À CML DE CÓPIAS DIGITAIS DE RELATÓRIOS DE INSPECÇÃO/VISTORIAS A IMÓVEIS, FORMULADOS POR PROPRIETÁRIO/USUFRUATUÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL, OU TITULAR DE UM DIREITO SOBRE O MESMO QUE O PRETENDA E REQUEIRA

1. Enquadramento

- I. No âmbito do contrato de empreitada dos túneis de drenagem de Lisboa, onde está definida a construção do túnel Monsanto - Santa Apolónia (TMSA) e Chelas - Beato – (TCB), bem como outras zonas de interferência tais como poços de entrada, saída e intermédios, foi definido um plano para levantamento do edificado existente.
- II. Dada a existência de várias construções à superfície ao longo do corredor de influência estas foram, previamente ao início dos trabalhos, vistoriadas e inspecionadas para aferir do estado de conservação, bem como inspecionadas, cartografadas as anomalias detetadas, as deficiências construtivas visíveis, fissuras, etc., com o objetivo de estabelecer uma base de dados necessária para os procedimentos futuros conducentes a eventuais reparações.
- III. Para a determinação da área de influência na superfície relativa à escavação dos túneis (TMSA e TCB), foram definidos os seguintes critérios:
 - a) A área de influência prevista é uma faixa horizontal de 60m centrada ao eixo;
 - b) O raio dos limites dos poços e estruturas geotécnicas associadas é de 30 m;
 - c) No âmbito do Contrato de empreitada o Empreiteiro em **CONSÓRCIO** formado por MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA e SPIE BATIGNOLLES INTERNATIONAL - SUCURSAL EM PORTUGAL, já realizou a tarefa de levantamento do edificado existente estando o, na posse de todos os registos, incluindo os inerentes dados pessoais relativos aos imóveis.
- IV. Esses elementos (registos e dados), estão devidamente guardados pelo **CONSÓRCIO** no Cartório Notarial - Rui Manuel Justino Januário, sito na Avenida João Crisóstomo N°26-A, 1050-127 Avenidas Novas Lisboa, até à preclusão do prazo de garantia da empreitada, ou seja, até 10 anos após a receção provisória dos trabalhos da empreitada.
- V. O Consórcio entregou à Câmara Municipal de Lisboa – CML, uma cópia digitalizada dos ficheiros que contém esses registos e dados relativos a cada imóvel que tenha sido objeto das referidas vistorias e inspeções.

2. O Município de Lisboa é responsável pelo tratamento dos dados, através da Equipa de Projeto para o Plano Geral de Drenagem.

- I. Cada Proprietário/usufrutuário/possuidor do imóvel, ou titular de um direito sobre o mesmo, fazendo adequada prova da condição que enuncia, deverá dirigir ao Coordenador da Equipa do Plano Geral de Drenagem de Lisboa, através do endereço eletrónico [epgd.l.vistorias@cm-](mailto:epgd.l.vistorias@cm-lisboa.pt)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA

lisboa.pt, requerimento a solicitar cópia digitalizada do supra referido relatório sugerindo-se a minuta acima indicada, ou outra similar, onde obrigatoriamente constará o seu consentimento de forma livre e informada ao tratamento dos dados em questão pela CML para a finalidade descrita acima e nos termos e tempo explicitados mas, em qualquer caso, sempre acompanhada, da presente nota que fará parte integrante do referido requerimento.

- II. Os dados são acedidos, com vista ao cumprimento das referidas finalidades, apenas por pessoas devidamente autorizadas. Os dados recolhidos não serão usados pelo Município de Lisboa para decisões automatizadas, nomeadamente não serão tratados para a definição de perfis.

3. Finalidade e licitude do tratamento – O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito do levantamento dos elementos prediais com a identificação dos proprietários e/ou usufrutuários e ou possuidores dos imóveis identificados na listagem, com o objetivo de estabelecer uma base de dados necessária para os procedimentos futuros conducentes a eventuais reparações. O inerente tratamento de dados pessoais pela CML tem como fundamento de licitude o cumprimento de obrigações legais resultantes da aplicação dos Regulamentos nacionais e internacionais, do Código dos Contratos Públicos, aprovado de Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, dos Regulamentos nacionais e Municipais referentes à execução de empreitadas, do código Civil Português, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável e tem por escopo único por parte da CML, fornecer apenas a cada Proprietário do imóvel, ou a titular de um direito sobre o mesmo que o pretenda e requeira, o correspondente relatório resultante das referidas vistorias e inspeções. O tratamento de dados pessoais aqui em causa será feito pela CML em estrita observância da legislação aplicável em matéria de proteção de dados.

4. Categorias de dados pessoais – Os dados pessoais recolhidos, são: nome do proprietário/usufrutuário/possuidor e morada.

5. Titulares de dados cujos dados são tratados – Para efeitos do RGPD, os titulares dos dados objeto de tratamento são: proprietário/usufrutuário/possuidor.

4. Destinatários dos dados – não existem destinatários.

5. Consequência do não fornecimento dos dados – não haverá acesso ao Relatório.

6. Conservação dos dados pessoais – Os dados recolhidos são conservados pelo prazo de 10 anos, após a receção provisória dos trabalhos da empreitada, altura em que os eliminará.

7. Transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais - Os dados tratados pelo Município de Lisboa não são transferidos para um país fora da União Europeia, nem para uma organização internacional.

8. Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito:

- I. A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EQUIPA DE PROJETO DO PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA

- direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
- II. A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa), ou através da submissão do formulário de exercício dos direitos do titular de dados pessoais, disponível em: <https://www.lisboa.pt/exercicio-dos-direitos-do-titular-de-dados-pessoais>. O direito de apresentar exposições.
 - III. A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação.
 - IV. A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.
 - V. Caso o titular do direito queira retirar o seu consentimento ao referido tratamento dos dados em causa, pela CML, deverá usar a mesma forma e meios previstos no anterior parágrafo (IV), procedendo esta de imediato à remoção definitiva dos referidos dados em sua posse, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Poderá ainda aceder livremente ao conteúdo da política de dados da Câmara Municipal de Lisboa através do site <https://www.lisboa.pt/politica-de-privacidade>